

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 035/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE o servidor
“EXPEDITO EPIFANIO DE LIMA”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.02.02591P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** o **servidor Sr. EXPEDITO EPIFANIO DE LIMA**, exercente do cargo de Vigia, Nível I, Padrão “i”, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula n.º 592, CPF n.º 206.204.545-04, RG. n.º 03.340.322-88 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 03 (Três) meses e 19 (Dezenove) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições do servidor, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal n.º 1.800/08, igual a R\$ 667,45 (Seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 212,55 (duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 035, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 30 DE MAIO DE 2016

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 044/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE o servidor
“JAIRO NERY DOS SANTOS”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.02.02664P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** o **servidor Sr. JAIRO NERY DOS SANTOS**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula n.º 7091, CPF n.º 062.962.895-53, RG. n.º 08.229.510-70 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 02 (Dois) meses e 05 (Cinco) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições do servidor, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal n.º 1.800/08, igual a R\$ 744,46 (Setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 135,54 (Cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), que, obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

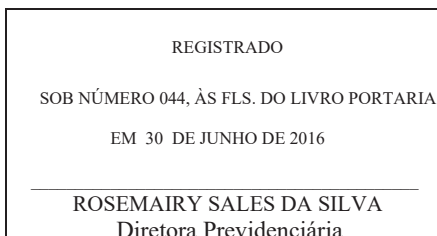
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE JUNHO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br